



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡➡ *O futuro é agora!*

Documento de Formalização de Demanda (DFD)
Secretaria Municipal de Saúde

1. **Solicitação:** Contratação de serviços especializados para manutenção em porta tipo blindex.
2. **Justificativa:** Justifica-se que a manutenção tem caráter de urgência, considerando que caso não realizada a unidade ficaria exposta a invasão, considerando que a porta dá acesso a farmácia. A manutenção visa manter a segurança do Patrimônio Público.
- 3 – **Quantitativo/ Especificação:**
 - Unidade de Saúde da Vila Mathias: manutenção de porta e ferragens.
- 4 - **Dotação orçamentária:**
 - 02.00.00 – Poder Executivo
 - 02.04.00 – Secretaria da Saúde
 - 02.04.01 – FMS – Atenção Primária
 - 10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
 - Fonte 1 – Tesouro
- 5 - **Forma de Contratação:** A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
- 6 – **Local de entrega:** o serviço deverá ser executado na unidade de saúde da Vila Mathias.
- 7 - **Responsável pelo acompanhamento da contratação:** Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenadora de Projetos – SMS, inscrita no CPF sob nº 061.xxx.xxx-39
- 8 - **Autorização**

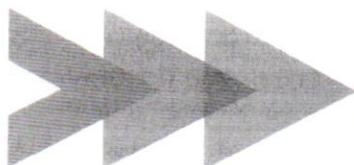
Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de maio de 2025.

Ciente da nomeação de Fiscal

Rosmeire Aparecida Zanzarini
Coordenadora de Projetos – SMS
Responsável pela formalização da demanda

Autorização

Anelise Link Leitão
Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela autorização da contratação





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡➡ *O futuro é agora!*

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de maio de 2025.

Ofício nº 0144/2025

Assunto: Dispensa de Licitação – Compra Direta

I - DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para manutenção em porta tipo blindex.

- Unidade de Saúde da Vila Mathias: manutenção de porta e ferragens.

II – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que a manutenção tem caráter de urgência, considerando que caso não realizada a unidade ficaria exposta a invasão, considerando que a porta dá acesso a farmácia. A manutenção visa manter a segurança do Patrimônio Público.

III- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

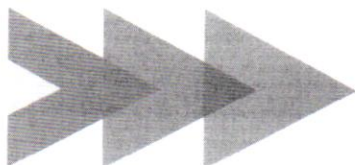
O presente pedido encontra base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor foi atualizado, conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a vigorar o valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

IV- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
➡➡➡ O futuro é agora!

Para a referida contratação, não foi apresentado Estudo Técnico Preliminar – ETP e Mapa de Riscos, pois de acordo com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, o mesmo pode ser dispensado por se tratar de baixa complexidade, ser para execução imediata e estar abaixo do limite definido no decreto.

V- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.01 – FMS – Atenção Primária
10.301.0005.2.032 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro

VI – DA DIVULGAÇÃO

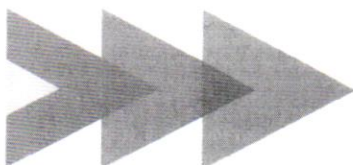
Conforme Art. 22, § 6º, do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024, as contratações devem ser preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, porém se trata de uma manutenção em caráter de urgência, considerando que a Unidade de Saúde não pode ficar aberta.

VII - DAS COTAÇÕES

Buscou-se fornecedores no município que realizam a manutenção de portas e janelas tipo blindex, e com as peças a pronta entrega, devido a urgência na manutenção.

VIII - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Foi o único prestador encontrado, no município, com disponibilidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em condições de realizar a manutenção imediata, considerando a necessidade de manter a segurança do Patrimônio público.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
➡➡➡ *O futuro é agora!*

IX- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A contratada demonstra sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, para a execução do objeto, conforme documentação anexa.

X - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço ofertado é compatível com os valores praticados no mercado.

XI – DO PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 10º do Decreto Municipal nº 107 de 24 de maio de 2024 e Art. 1º da Portaria nº 01 de 15 de janeiro de 2024, é dispensável.

XII - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Neste caso, por se tratar do valor, considera-se autoridade competente, a Sra. Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, onde abaixo assinado, com base nas alegações acima, AUTORIZA e DETERMINA a referida contratação.

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

